



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2634ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 27 de março de 2025, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Virtualmente presentes as Sras. Andrea Marques Valença e Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Igor Edelstein de Oliveira e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat – Procuradora Regional; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia: 1º. - Processo nº SEI-220005/000960/2025. Assunto:** Minuta de deliberação que estabelece as regras referentes às assinaturas de documentos levados a registro e arquivamento no âmbito da JUCERJA. O Sr. Presidente pontuou ser um assunto extremamente relevante, discutido em reuniões prévias, e passou a palavra para o Sr. Gabriel Voi discorrer sobre a matéria. Antes de iniciar sua apresentação, o Sr. Gabriel Voi agradeceu ao Srs. Gustavo Vallim, superintendente de registro, e ao Osíres Soares, coordenador da área de julgamento, por mobilizarem alguns julgadores para assistir à apresentação, tendo em vista que se trata de um pleito não só da administração, no que se refere a combate de fraudes, mas também dos julgadores; informou, apesar de não ter encontrado dados mais atualizados, que foram 70 milhões de assinaturas realizadas pelo assinador do gov.br e que estão ativos 14.548.396 certificados digitais, sendo que 7.000.071 são de pessoas físicas; observou a importância dessa informação, tendo em vista que são ferramentas que serão limitadas para alguns tipos de atos, que demonstra que o impacto, em razão desses números, vai ser com certeza mitigado; observou que a deliberação surge



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

da necessidade de regulamentação e padronização para aceitação de documentos apresentados para registro. Ato contínuo passou a discorrer sobre a deliberação, esclarecendo as espécies de requerimento, a composição de protocolo, e os tipos de assinaturas para os requerimentos exclusivamente digital; observou que a JUCERJA está desenvolvendo o seu Portal de Assinaturas, que trará facilidade para o usuário e cuja previsão de implantação está prevista para meados de maio exatamente na data proposta da deliberação entrar em vigor; que é vedada a apresentação de documentos assinados eletronicamente, impressos e posteriormente novamente digitalizados, tendo em vista que a partir do momento que se imprime o documento assinado eletronicamente se perde toda a cadeia de assinatura daquele documento; esclareceu, ao Sr. Rafael Machado, que a verificação de assinatura do gov.br em 2 etapas é algo que futuramente pretende propor, o que poderia ser feito no âmbito da JUCERJA; observou que a declaração de autenticidade deve ser acompanhada, dentre outras exigências, de cópia simples da carteira profissional ou da certidão de regularidade dentro do prazo de validade; pontuou que a declaração de autenticidade deixará de ser exigida quando os documentos principais forem assinados com um certificado digital, assinatura qualificada pelo gov.br ou realizada em plataforma digital da JUCERJA e lembrou que a declaração de autenticidade é um dos maiores fatores de exigências da JUCERJA e que a tendência é a sua redução. O Sr. Rafael Machado sugeriu que sejam exigidas a cópia simples da carteira profissional e a certidão de regularidade dentro do prazo de validade, tendo em vista que o profissional pode estar impedido de exercer sua profissão. O Sr. Gabriel Voi observou ter sido essa a proposta inicial da Secretaria-Geral, mas que a Procuradoria entendeu que a certidão de regularidade deveria ser facultativa. O Sr. José Roberto Borges afirmou concordar com a proposta do Sr. Rafael Machado. O Sr. Bernardo Berwanger ponderou que muito se discutiu no passado sobre irregularidade nos conselhos de classes e sempre se deliberou contrariamente, pois não cabe à JUCERJA verificar a regularidade profissional com relação a nenhuma profissão; que cada classe deveria verificar sua regularidade profissional e observou ainda um artigo da Lei Complementar 123/2006 que cita que não cabe aos órgãos de registro verificarem a



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

irregularidade profissional das pessoas que atuam no processo. O Sr. José Roberto ponderou que opinava nesse sentido, mas que a evolução dos fatos, a gravidade no que diz respeito a existência de fraudes, o faz mudar de opinião; que a finalidade principal não é colaborar com a OAB, CRA ou CRC no sentido de fiscalizar, mas o combate à fraude; que o intuito é melhorar o ambiente no que diz respeito à segurança jurídica. O Sr. Rafael Machado observou que não cabe à junta comercial ajudar o CRC na cobrança da anuidade e, por esse motivo, há algum tempo, o Conselho Federal de Contabilidade instituiu a certidão de habilitação profissional e que é separada da certidão negativa de débitos. O Sr. Wagner Siqueira observou que não compete aos conselhos impedir o exercício da profissão por inadimplência, mas cobrar ao profissional nas formas legais. O Sr. Alexandre Velloso ponderou que não cabe à JUCERJA o poder de polícia e que é crime o exercício da profissão quando exercida em impedimento. O Sr. Presidente suscitou dúvidas sobre a existência de uma certidão de regularidade profissional no CRA e na OAB. O Sr. Bernardo Berwanger observou que a maior quantidade de exigências está relacionada à declaração de autenticidade e que a necessidade de se solicitar a declaração de regularidade piorará em muito a situação, atrasando os processos e sobrecarregando a todos, e que não cabe trabalhar para os conselhos; sugeriu um melhor estudo para futura implementação, se necessária. O Sr. Presidente ponderou que a JUCERJA deve iniciar o processo previsto na deliberação com o que se entende como o mais razoável e, posteriormente, aperfeiçoá-lo. O Sr. José Roberto reiterou seu apoio ao Sr. Rafael Machado, pelo pressuposto da deliberação, que é no sentido de colaborar para a inibição de fraude, para dar celeridade e para que a Presidência da JUCERJA tenha um documento formal para as suas decisões, sem se ater a casuísmo. O Sr. Rafael Machado ponderou que os contadores é que estariam trabalhando para trazer segurança para o processo da junta comercial; como principal usuário da JUCERJA, defende a burocratização do trabalho dos contadores para uma maior segurança do usuário e da sociedade. O Sr. Alexandre Velloso observou que a JUCERJA não tem a ferramenta necessária para admitir a louvável sugestão do Sr. Rafael Machado, pois não se sabe se a OAB e o CRA sejam capaz de dar essa certidão de regularidade



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

gratuitamente para seus profissionais. O Sr. Antonio Charbel informou se sentir incomodado com a tendência de se legislar pensando no bandido e não no cidadão de bem; que entende a preocupação da redução da fraude, mas suscitou dúvidas se o custo justificaria atrasar a vida de milhares de cidadãos de bem e que não têm esse tipo de situação; que se discutir algo estatisticamente insignificante e que irá acarretar uma série de dificuldades é arriscado e não vê uma justificativa do ponto de vista estatístico para aprofundar esse debate. O Sr. Presidente reiterou o seu entendimento que a fraude sempre vai existir; que o grande problema está relacionado ao gov.br em todo o Brasil; que o assunto será debate na próxima reunião da FENAJU para uma decisão conjunta; lembrou que a junta comercial do Mato Grosso não aceita a assinatura gov.br; que a própria FECOMÉRCIO de São Paulo está muito preocupada com o aumento de número de fraudes no Estado; que o assunto é preocupante e medidas certas, sem ir aos mínimos detalhes, precisam ser tomadas; que é necessário demonstrar algum esforço para minorar a situação; lembrou que isso gera uma burocracia interna e no final a presidência precisa tomar uma decisão; que não se pode ter um preciosismo exagerado, mas alguns cuidados são necessários e por isso o assunto é trazido ao plenário para o debate. O Sr. Antonio Charbel observou que essa preocupação está consubstanciada na apresentação da deliberação, com o intuito de contribuir efetivamente para reduzir as fraudes; que dado o avanço que está sendo produzido com essa deliberação esse debate pode ficar com uma discussão posterior, mesmo porque a luz dessa visão, não se precisaria mais nem da carteira, era só fazer exigência da certidão; que é necessário vencer essa etapa e consolidar a deliberação e vê-la em funcionamento para a gente produzir os ajustes necessários; e parabenizou o Sr. Gabriel Voi e toda equipe pelo trabalho. O Sr. Márcio Nicolai confirmou que a OAB não emite uma certidão de regularidade profissional como o Conselho de Contabilidade e que, portanto, a JUCERJA não teria como fazer essa exigência. O Sr. Wagner Siqueira criticou o burocratismo excessivo da sociedade brasileira; aventou a possibilidade também da certidão de regularidade ser falsificada; que o preço do custo do controle tem sido maior do que o risco no Brasil; e antecipou o seu voto contrário em relação à certidão de



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

regularidade profissional. A Sra. Anna Luiza Gayoso observou entender a posição do Sr. José Roberto Borges, mas que a própria deliberação não tem objetivo o combate à fraude, conforme observado nos “considerandos” da deliberação; que não há justificativa para ser tão exigente a ponto de passar a exigir dos profissionais o comprovante de adimplência; que não compete à autarquia se imiscuir nesses detalhes. O Sr. José Roberto observou que o sentido literal da deliberação é coibir a fraude, mas a interpretação teleológica, a finalidade pela qual se busca a deliberação é sim com a finalidade de buscar instrumentos para fazer com que haja uma minimização do número de fraudes; foi isso que foi apregoadado nas seções anteriores; que o Sr. Rafael Machado apresentou um pensamento mais evoluído no que diz respeito a aprovação de hoje, mas que precisa estar no nosso farol, pois é mais uma arma para colaborar para reduzir as fraudes. Após, o Sr. Alexandre Velloso, em substituição temporária ao Sr. Presidente, passou a palavra aos ouvintes na plenária. O Sr. Osíres Soares cumprimentou a todos e manifestou a importância do assunto para os julgadores singulares; agradeceu ao Sr. Gabriel Voi pela dedicação e por escutar os anseios do grupo; observou que as manifestações do Sr. Bernardo Berwanger refletem o pensamento e a vivência da área de julgamento; que respeita à colocação do Sr. Representante do CRC/RJ, mas entende não ser o melhor caminho, tendo em vista que a declaração de regularidade não garantiria a idoneidade do profissional; lembrou que o Estado aboliu uma série de documentos e certidões, deixando a JUCERJA de fazer esse papel de “fiscalização” para o próprio Estado. O Sr. Rafael do Valle informou ter tido a oportunidade de trabalhar por um bom tempo no protocolo e observou que se criar uma nova burocracia não vai isentar de que novas fraudes ocorram e que exigir mais um documento não vai garantir que haja qualquer tipo de controle, quando a própria certidão poderia ser fraudada; pelo contrário, vai criar uma burocracia que vai dificultar ainda mais o trabalho da decisão singular e, ao nível prático, não vai resolver o problema. O Sr. Leonardo Martins observou que mesmo no ambiente digital existe uma burocracia que protege as partes usuárias; que não entende como uma fiscalização o cumprimento de uma formalidade de uma apresentação de uma certidão de regularidade profissional para que se



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

possa, de fato, mitigar os problemas de fraudes; que se está em um ambiente totalmente possível de fraude e cada vez mais evoluindo, principalmente com a inteligência artificial; que o seu entendimento é que burocratizar nesse sentido de um ambiente totalmente digital é plausível. O Sr. Alexandre Velloso ponderou que existem limites de atuação da junta comercial dentro do arcabouço legal que define como realizar o registro mercantil; que seria ótimo se a junta comercial tivesse o poder de polícia para contribuir que não acontecessem falhas, mas não se tem essa autonomia. O Sr. Bernardo Berwanger reiterou o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, que expressamente cita que “não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 âmbitos de governo: comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração”; e que portanto, não há como se exigir o documento. O Sr. Márcio Nicolai ressaltou que, em termos práticos, a declaração de autenticidade pouco será utilizada, tendo em vista que é dispensada a sua apresentação para os protocolos cujos instrumentos principais tenham sido assinados com a assinatura eletrônica qualificada, pelo sistema do gov.br ou através da plataforma digital da JUCERJA. O Sr. Gabriel Voi deu prosseguimento à sua apresentação, discorrendo sobre a necessidade de reconhecimento de firma, por semelhança ou autenticidade nas assinaturas lançadas nos instrumentos principais apresentados para registro nas delegacias ou postos avançados; e registrou seu agradecimento pelo estudo feito pela Procuradoria, que não fez um estudo simplesmente analisando apenas a legislação, mas também em relação aos processos judiciais, em que a junta comercial é condenada, entendendo qual é a visão do Poder Judiciário em relação aos documentos assinados fisicamente e que trouxe a possibilidade jurídica da junta comercial nos processos físicos retomar o reconhecimento de firma e trazendo uma segurança muito importante para a JUCERJA. Após finalizada a apresentação, o Sr. Bernardo Berwanger sugeriu analisar as exceções aos estrangeiros, tendo em vista que muitos moram há anos no Brasil. Após debates, a sugestão foi acatada



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

e a deliberação será ajustada pelo Sr. Gabriel Voi; sugeriu também a atualização da lista de exigências. Ato contínuo informou que a deliberação está muito boa para a decisão singular, mas que valeria a pena refletir sobre a sua aplicação na sociedade anônima, onde quase não há fraudes. O Sr. Gabriel Voi pontuou que não se pode somente observar a deliberação, mas também outras legislações em vigor, que traz a previsão de quem pode realizar a assinatura, e que seria temerário ser um pouco mais rigoroso em se fazer a diferenciação entre as sociedades limitadas e anônimas. Após novos debates sobre o assunto, o Sr. Gabriel Voi observou que acrescentará à deliberação o texto que está na Lei 6404/76 sobre o assunto. O Sr. Presidente registrou seu agradecimento a todos pelas contribuições e emendas apresentadas e abriu a votação – **deliberação aprovada por unanimidade com as emendas propostas**. Por fim o Sr. Gabriel Voi informou que a Secretaria-Geral está elaborando uma carta de serviços voltada a explicar o funcionamento das assinaturas na JUCERJA para distribuição aos seus usuários.

5. **Assuntos Gerais:** O Sr. Renato Mansur convidou a todos para o evento da Mulher Empresária, a ser realizado no dia 31/03, no auditório da Esa. O Sr. Robson Carneiro convidou para o 2º Seminário da Economia do Mar, a ser realizado no dia 02/04 no shopping São Gonçalo. O Sr. Leonardo Martins informou que suas empresas têm enfrentado algumas dificuldades com a Prefeitura do Rio de Janeiro, em função de divergências de atividades relacionadas ao CNAEs. O Sr. Presidente relatou as dificuldades enfrentadas pela JUCERJA com a Prefeitura e sugeriu que o assunto seja conduzido pelo CRC/RJ e SESCON/RJ, intermediado pelo Sr. Antonio Charbel, que poderá ajudar em uma agenda com o prefeito.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 01 de abril de 2025, às 13:00h.
7. **Assinaturas:** Sergio Tavares Romy; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Aldo



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Carlos de Moura Gonçalves; Andrea Marques Valença; Antonio Charbel José Zaib; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sergio Carlos Ramalho; Wagner Hucklberry Siqueira.